

## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 1552/2016  
DATA: 30/03/2016  
Ass:

Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº 43/16

#### Dispõe sobre a cessão de gravação feita pela Central de Videomonitoramento

Art. 1º - Fica o Município da Serra obrigado a disponibilizar gravação feita pela central de videomonitoramento, próximo ao local do sinistro, mediante solicitação de vítima ou de representante legal.

Art. 2º Para a obtenção, a solicitação deve ser feita em até 5 dias após a ocorrência do fato e o atendimento providenciado em até 48 horas após o pedido. O pedido deve ser feito com anexação do Boletim de Ocorrência (BO). O local do sinistro deve ser identificado pelo requisitante.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de noventa dias após a sua publicação.

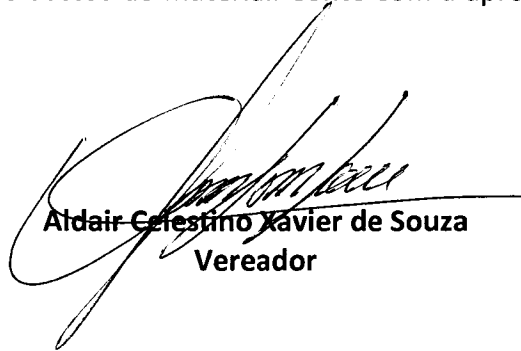
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 30 de março de 2016

**Aldair Celestino Xavier de Souza**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

É um direito da vítima obter informações sobre um sinistro em que infelizmente acabou envolvida. Como parte interessada e até como contribuição na elucidação dos fatos investigados é importante o acesso ao material. Conto com a aprovação dos nobres colegas para a aprovação dessa lei.



Aldair Celestino Xavier de Souza  
Vereador